



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA N. 1550 de 30 de janeiro de 2025

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 1230/2021 PARA RETIFICAR
DESCRIÇÃO ERRÔNEA DE IMÓVEL AUTORIZADO
PARA DOAÇÃO**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei 1230/2021 para retificar descrição errônea de imóvel autorizado para doação.

Art. 2º O art. 1º da Lei 1230/2021 passará a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel urbano pertencente ao Município de Corumbiara, para a instalação do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar, com a seguinte descrição:

I - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O Lote de Terreno sob n.º Lote 01 da Quadra 10, do Loteamento Denominado Setor 01, localizado na Av. Olavo Pires, neste Município de Corumbiara, Comarca de Cerejeiras/RO, na Quadra formada pelas, Avenida Olavo Pires, Rua Minas Gerais, Avenida Brasil, Rua João Carlos da Silva, abrangendo uma Área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) e um perímetro de 190,00m. Para quem de dentro do Lote 01 olha para a Avenida Olavo Pires, inicia-se a descrição na Coordenada (EX: 723437.2782m NY: 8562001.8264m), daí deflete à direita com azimute de 0°00" e com uma distância de 60,00m de frente até a Coordenada (EX: 723497.2642m NY: 8562000.5311m), confrontando com a Rua Minas Gerais, daí deflete à direita com Azimute de 90°00" e com uma distância de 35,00m do lado direito até a Coordenada (EX: 723496.5086m NY: 8561965.5393m) confrontando com Lote 02, daí deflete à direita com azimute de 180°00" e com uma distância de 60,00m ao Fundo até a Coordenada (EX: 723436.5226m e NY: 8561966.8345m), confrontando com a Rua João Carlos Da Silva, daí deflete a com Azimute de 270°00" e com uma distância de 35,00m do Lado Esquerdo até a Coordenada (EX: 723437.2782m e NY: 8562001.8264m), confrontando com Avenida Olavo Pires. (MAPA DESCRITIVO ANEXO).

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito De Corumbiara





Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 30/01/2025 às 10:05, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **289689** e o código verificador **64B6D3A9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	30/01/2025 09:52
2	Silvana Oliveira Camargo Freitas	***.505.762-**	30/01/2025 16:08
3	Claudemir Silva dos Santos	***.581.352-**	03/02/2025 13:47

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2501300006	30/01/2025	290070

Referência: [Processo nº 15-7/2025](#).

Docto ID: 289689 v1

